



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PORTARIA N.º 002/2024 – GP/CMM

“Dispõe sobre a manutenção da Comissão Permanente de Licitação para atuar nas contratações públicas, única e exclusivamente, nos procedimentos conduzidos pela Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Poder Legislativo Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nos termos do artigo 31, II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, e

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União sobre o marco temporal para utilização da Lei n.º 14.133/2021, onde os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” seguindo a legislação antiga (leis n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mossoró possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Mossoró/RN, com a função de dar continuidade aos processos licitatórios e os de contratação direta nos quais tramitam seguindo a legislação antiga (leis n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011), competindo-lhes receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às referidas licitações, contratações diretas e



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

cadastramento de licitantes, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, única e exclusivamente, dos atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Francisco das Chagas de Farias, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II – Carlos Eduardo Vieira Dias, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III – Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 3º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até findos todos processos que tramitam pela Lei n.º 8.666/93, não farão jus a qualquer tipo de gratificação de função e/ou participação financeira.

Art. 4º. Fica Revogada a Portaria n.º 006/2021e as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 11 de janeiro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
PRESIDENTE